



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 11ª Região (AM/RR)



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Unidade Requisitante/Demandante: SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL – EJUD11 E NUCLEO DE SERVIDORES – NUCAS.

Responsável pela demanda:

Matrícula:

Brendo Feijo Gonçalves

112440

E-mail: ejud11.nucleoservidores@trt11.jus.br

Telefone: (92) 3621-7454

1. Justificativa da contratação ou da aquisição do bem:

A contratação da plataforma Alura se justifica pela necessidade de promover o desenvolvimento contínuo e sistemático das competências técnicas e comportamentais dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A Alura é uma plataforma reconhecida nacionalmente pela qualidade de seus cursos online nas áreas de tecnologia, inovação, gestão, design, marketing digital, entre outras, oferecendo conteúdos atualizados, com metodologia prática e didática acessível, atendendo às demandas atuais do mercado e da transformação digital.

2. A contratação ou a aquisição está inserida no Plano de Contratação:

Sim () Não (x)

3. Quantidade de serviço a ser contratada ou de material a ser adquirido:

25 (vinte e cinco) licenças da Plataforma ALURA

4. Previsão para o início da prestação dos serviços ou entrega dos bens:

Data: 30 de setembro de 2025

5. Há previsão orçamentária para a despesa? Se sim, informe o item SIGEO:

Item SIGEO: (X) Sim Não

ItemSIGEO: 151122025000051 - NFAS - EJUD11 / ACT – Capacitação de Recursos Humanos da Justiça do Trabalho - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PTRES 167.939

6. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento:

Integrante demandante: Brendo Feijo Gonçalves - Fiscal)

Matrícula: 112440

Integrante requisitante: Katheleen Rosalia de Mesquita

Matrícula : 111511

Integrante administrativo: Lilian Elaine dos Santos Feçanha de Souza - Fiscal)

Matrícula: 111335

Manaus, 8 de setembro de 2025.

Nome do servidor
Brendo Feijo Gonçalves
Assistente Chefe Núcleo Servidores Nucas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MA-388/2025

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Capacitar:

1.1 25 servidores de unidades como a Secretaria de Tecnologia – SETIC, Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF e Coordenadoria de Apoio ao PJe e e-Gestão – CONAPE, entre outras deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 deste Tribunal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Disponibilização de 25 (vinte e cinco) licenças da Plataforma de Ensino Alura por 12 (doze) meses, a contar da disponibilização dos logins aos participantes, 2(dois) dias a partir da emissão da nota de empenho.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Após criteriosa pesquisa na internet, não foi encontrada nenhuma outra plataforma de ensino do que se equiparasse à Alura, objeto da presente contratação. A Alura é um renomada empresa brasileira de treinamento e capacitação em tecnologia, com muitos anos de experiência no mercado e oferecendo conteúdo de qualidade a um preço justo. Com centenas de cursos disponíveis online, a empresa já ofereceu treinamentos para equipes de diversas empresas e órgão públicos. Além do mais, mostrou ser a plataforma mais completa voltada para a realização de cursos online específicos para o desenvolvimento da área da tecnologia da informação, com todo conteúdo em português.

4.2 Sob o ponto de vista organizacional, a Alura também oferece um painel de gerenciamento que permite ao gestor da equipe acompanhar o rendimento individual através de gráficos e relatórios. A plataforma permite ainda criar trilhas de aprendizagem voltadas ao interesse do serviço.

4.3 Por todas essas características, concluiu-se que se trata de hipótese de inexigibilidade, amparada no **Art. 74, III, 'f', da Lei 14.133/21**.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme proposta juntada aos autos, o valor estimado da contratação é R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), sendo R\$ 1.350,00 por licença, disponíveis durante 12 (doze) meses. Por oportuno, segue abaixo planilha de preços que demonstra que a presente contratação é viável, tendo em vista que o valor cobrado pela contratada está abaixo do preço de mercado.

PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP

Processo	DP-11256/2025	ASSUNTO	Contratação da Plataforma ALURA
----------	---------------	---------	---------------------------------

REQUISITANTE	
TRT11	Brendo Feijo Gonçalves
Setor	NUCAS
Telefone	(92) 3621-7454

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1 Valor. Unit.	Orçamento 2 Valor. Unit.	Orçamento 3 Valor. Unit.	Valor Total	Valor Médio
1	Contratação de 25 acessos remotos a cursos em EAD da Plataforma ALURA	Como parâmetro de preço médio 1	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 4500,00	R\$ 1500,00
Valor médio Total						R\$ 1500,00	

Orçamento	Empresa /Órgão	CNPJ	Fonte
1	MUNICIPIO DE IBIRITE Ibirité/MG	18.715.490/0001-78	PNCP Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/18715490000178/2025/152#:~:text=Editais,0800%20978%209001
2	TRIBUNAL REGIONAL	05.885.797/0001-75	PNCP Ato que autoriza a Contratação Direta nº 122/2025

	ELEITORAL/RS		https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2025/2012#:~:text=Portal%20Nacional%20de,AGRADECIMENTO%20AOS%20PARCEIROS
3	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ/PI	06.553.481/0001-49	PNCP Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2025/2012#:~:text=Portal%20Nacional%20de,AGRADECIMENTO%20AOS%20PARCEIROS

5.2 Anexos estão os documentos que deram suporte à pesquisa supramencionada.

5.3 Observa-se que o valor da contratação em tela está abaixo do valor pesquisado, onde a média das outras contratações públicas chega a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por licença, portanto mais vantajosa a contratação deste TRT11.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando os princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa, avaliou-se a possibilidade de parcelamento da contratação da plataforma Alura. No entanto, **a contratação não se mostra passível de parcelamento**, pelas seguintes razões:

6.1.1 Objeto Tecnologicamente Integrado: A Alura oferece uma solução educacional integrada em uma única plataforma, com acesso a todo o seu portfólio de cursos e funcionalidades. O fracionamento comprometeria a coesão da proposta pedagógica e das trilhas de aprendizagem oferecidas.

6.1.2 Modelo de Licenciamento Unificado: A contratação é feita por meio de **licenças anuais por usuário**, o que exige pagamento integral ou em parcelas conforme o contrato, mas sempre considerando a totalidade da solução, não sendo possível a aquisição de partes ou módulos separadamente.

6.1.3 Inviabilidade Técnica de Segmentação: A plataforma opera de forma indivisível, sem possibilidade técnica ou contratual de fracionamento por áreas do conhecimento, cursos isolados ou grupos de usuários, o que inviabiliza o parcelamento por natureza do objeto.

6.1.4 Atendimento Integral da Demanda: A necessidade identificada no plano de capacitação contempla o acesso amplo e irrestrito à plataforma para o público-alvo definido, o que requer a contratação completa do serviço.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 Como resultado da contratação teremos a capacitação e a qualificação dos servidores do TRT11 em softwares de design gráfico e edição de vídeo nas Seções que fazem uso destas ferramentas (Secretaria de Tecnologia – SETIC, Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF e Coordenadoria de Apoio ao PJe e e-Gestão – CONAPE).

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

8.1 Foram tomadas previamente apenas as providências atinentes ao processo: pesquisa de mercado, solicitação de documentos e esclarecimentos prévios sobre o curso junto à plataforma.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 Não há impacto ambiental nesta ação.

10. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

10.1 Para realizar o curso, os alunos devem ter à sua disposição um microcomputador com os softwares que desejam estudar instalados.

11. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

11.1 A necessidade será atendida com a contratação da plataforma Alura e conseqüente disponibilização das 25(vinte e cinco) licenças aos servidores do TRT11.

11.2 Caso a demanda não seja atendida, corre-se o risco de os servidores responsáveis por elaborar os vídeos institucionais e as peças gráficas, ficarem despreparados ou desatualizados para executar a tarefa e, assim como o serviço público deve ter continuidade, a atualização dos servidores nessa área também não é diferente, para que essa prestação de serviço a sociedade seja eficiente.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

Os dados pessoais sob tutela do Tribunal serão compartilhados com a contratada apenas e estritamente no tocante ao cumprimento do presente contrato.

13. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Brendo Feijo Gonçalves
(Responsável Demandante)

Katheleen Rosalia de Mesquita
(Integrante Requisitante)

Lilian Elaine dos Santos Feçanha
de Souza
(Integrante Administrativo - Fiscal)

ANEXOS

02/09/2025, 15:56

Portal Nacional de Contratações Públicas



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/08/2025

Local: Ibirité/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE IBIRITE **Unidade compradora:** 1 - GERAL

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18715490000178-1-000152/2025 **Fonte:** EMBRAS - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de 4 (quatro) licenças de acesso à plataforma de ensino Alura para capacitação dos servidores da Diretoria de Controle de Gestão da Controladoria Geral do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 6.000,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	CAPACITAÇÃO Especificação: Contratação de 4 (quatro) licenças de acesso à plataforma de ensino Alura para capacitação dos servidores da Diretoria de Controle de Gestão da Controladoria Geral do Município.	1	R\$ 6.000,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 122/2025

Última atualização 06/08/2025

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**Unidade compradora:** 070021 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO SUL**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 06/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 00509018000113-1-002012/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de licenças, pelo prazo de 12 meses, para acesso on-line à Plataforma Alura, modalidade EAD, com acesso ilimitado. Demais condições de acordo com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 15.000,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Contratos/Empenhos](#)
[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Curso / Treinamento Educação - Distância Contratação de licenças, pelo prazo de 12 meses, para acesso on-line à Plataforma Alura, modalidade EAD, com acesso ilimitado. Demais condições de acordo com o Termo de Referência.	10	R\$ 1500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025

Última atualização 21/08/2025

Local: Teresina/PI **Órgão:** PIAUI TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Unidade compradora: 925466 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 05818935000101-1-000071/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de 14 (quatorze) assinaturas para acesso à plataforma de treinamento Alura para capacitação de servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 21.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 21.000,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1

Treinamento qualificação profissional
Treinamento qualificação profissional

14

R\$ 1.500,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



MA 388/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação da empresa AOVS Sistemas de Informática S/A - Plataforma ALURA, para a aquisição de 25 licenças para o acesso a cursos variados, através do Ensino a Distância - EAD, a serem disponibilizados à Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região – EJUD11, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Planilha 1

Grupo	Especificação	Catser	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de licenças da área de TIC para o acesso a cursos em EAD diversos, por servidores e/ou magistrados interessados, disponibilizados pela Plataforma ALURA Empresa AOVS - Sistemas de Informática	3840	Unidade	25	R\$ 1.350,00	R\$ \$33.750,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço especial.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O prazo da entrega do objeto será de 2(dois)dias corridos, contados da emissão de nota de empenho.

1.6 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. (Anexo I)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025.

2.2 A realização dos cursos para esta contratação foi programada em atenção ao Levantamento de Necessidades Educacionais de 2025 para magistrados, servidores e estagiários deste Tribunal.

2.3 A Alura oferece uma vasta gama de cursos — são mais de **1.400** disponíveis em tecnologia, design, marketing digital, negócios, mobile, UX, DevOps, Data Science e muito mais TecMundoMobills Finanças e Cartões.

2.4 O conteúdo é atualizado frequentemente, com novos cursos adicionados regularmente.

2.5 A plataforma fornece **formações**: sequências de cursos recomendadas com base nos seus objetivos — seja ser Desenvolvedor Java, especialista em Front-end ou outra carreira TecMundoMobills Finanças e Cartões.

2.6 Isso ajuda a orientar os estudos de forma progressiva e sólida.

2.7 Portanto, a referida aquisição é necessária e possui como objetivo a disseminação de conhecimentos na área de TIC para acompanhar a evolução constante dessa área.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.A realização deste evento tem como objetivo a disseminação de conhecimentos na área de transformação digital, data science e soft skills para servidores, de modo a contribuir com a otimização do gerenciamento da área de TI.

3.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região sendo uma Instituição Pública Federal que presta serviços de qualidade, de forma gratuita, financiada pelos cidadãos brasileiros, inclusiva e socialmente referenciada, que atua mediante a provocação do jurisdicionado e que sempre busca a pacificação social com a melhoria da qualidade de vida do jurisdicionado em um ambiente sustentável, e, numa busca incessante, procura atender aos anseios da sociedade amazonense, seja pelo viés da resolução dos conflitos laborais seja pelo fomento ao conhecimento ora a se aplicar através desta contratação.

3.3 Assim, prestar serviços de qualidade à sociedade, requer, além da formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, reconhecer e valorizar pessoas físicas ou

jurídicas que tenham contribuído de forma relevante para o fortalecimento institucional, o aprimoramento da justiça, ou o desenvolvimento da Escola Judicial.

3.4 Portanto, a referida aquisição é necessária e possui como objetivo a disseminação de conhecimentos na área de transformação digital - TIC.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para a presente contratação, não foi encontrada no tópico 41 do Guia de Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU do ano de 2024: **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO– AQUISIÇÃO DE (OU SERVIÇOS QUE UTILIZEM) BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO - ODS 8,9,12 e 17** aplicabilidade para esta contratação, por se tratar de prestação de serviços através do Ensino a Distância - EAD.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Não se aplica a esta prestação de serviços.

Da exigência de Carta de Solidariedade

4.3 Não haverá necessidade de carta de solidariedade, pois somente se justificará em situações excepcionais e devidamente motivadas.

Subcontratação

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Amostra

4.5 Não se aplica a esta contratação.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Início da execução do objeto se iniciará em 2(dois) dias após a emissão da nota de empenho com o valor integral da contratação.

5.1.3 Fica acordado entre a EJUD11 e a Empresa ALURA que o período para disponibilização dos cursos contratados ocorrerá entre os dias 30/9/2025 e 20/9/2026, contados do recebimento da referida Nota de Empenho.

5.2 Os serviços serão realizados no formato EAD, aulas gravadas, 24 horas por dia, sendo disponibilizado para todos os 25 participantes que foram apontados pelos seus setores, com todas

as atribuições de Tecnologia da Informação e Comunicação, necessários para realização do evento, são de responsabilidade da Contratada e estão inclusas no valor do serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3 Os serviços serão prestados através de ambiente virtual, cujo acesso à Plataforma ALURA se dará consoante a disponibilidade de horário de cada aluno inscrito.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 A execução contratual observará as rotinas :

5.4.1 Após a missão da nota de empenho, dentro do prazo de 2(dois) dias corridos, a Empresa contratada disponibilizará o acesso a cada aluno para acessar a referida Plataforma e estudar o curso de sua preferência, conforme o tópico 5.3 deste Termo de Referência.

5.4.2 Durante 12(doze) meses, os cursos da Plataforma ALURA estarão disponíveis aos alunos inscritos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá utilizar disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para a execução deste Contrato e confecção de medalhas contratadas. O Contratado não se responsabiliza pelo equipamento a ser utilizado pelos alunos para acesso à Plataforma, cabendo ao órgão Contratante e/ou ao aluno fornecer tal dispositivo.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 A realização de cursos com o objetivo de disseminar conhecimentos na área de transformação digital, data science e soft skills para servidores, de modo a contribuir com a otimização do gerenciamento da área de TI no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Especificação da garantia do serviço

5.7 O prazo de garantia da presente contratação tem como amparo legal o art. 26, Caput, Inc.II, §1º e §3º, da Lei 8.078/1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega do objeto será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Preposto

6.4 Não se aplica para esta contratação.

Rotinas de Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Da Fiscalização Técnica

6.6 A Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução da entrega do objeto, anotando todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

6.8 As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), informados pela CONTRATADA.

6.9 Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

Fiscalização Administrativa

6.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato tais como: do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1 não produziu os resultados acordados;

7.1.2 deixou de executar a entrega com a quantidade e qualidade mínima exigida do objeto contratado.

7.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, consoante os cursos forem sendo acessados pelos alunos e pelo fiscal técnico, em três dias úteis, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 Na análise da conformidade do objeto – necessária para o recebimento definitivo – será observado o atendimento aos requisitos quantitativos (conferência do quantitativo contratado) e qualitativos (tipo de material, rasuras, danos aparentes entre outros).

7.4 O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pela contratada e com atesto do(a) fiscal do Contrato de que os objetos foram entregues corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão do SICAF atualizada.

7.5 No pagamento, será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

7.6 Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular a CONTRATADA será notificada para providenciar a devida regularização. Após o decurso do prazo, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, poderá o contrato ser rescindido, sem prejuízo de multa prevista em capítulo próprio.

7.7 Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato à CONTRATADA;

7.8 Junto ao corpo da nota fiscal, a CONTRATADA deverá constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como, se disponível, o e-mail.

7.9 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.10 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá **o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1 o prazo de validade;

7.22.2 a data da emissão;

7.22.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito no Banco, Agência e Conta Corrente, dados indicados na proposta de preços pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.35 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, a partir da emissão da nota de empenho.

Cessão de crédito

7.36 A cessão de crédito está totalmente vedada nesta contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;

8.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referêncianão exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAFserão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 A aquisição deverá ser realizada pelo processo de contratação direta por inexigibilidade, consoante o art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021.

9.2 A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista previstos na legislação)

Regime de Execução

9.3 O regime de execução do objeto será pelo fornecimento e prestação de serviço associado onde o contratado, além de fornecer o objeto, também se responsabiliza pela sua operação e/ou manutenção.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual

9.8 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Micro empreendedor Individual - MEI:

9.9 Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

9.10 Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira:

9.11 Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples:

9.12 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

9.13 Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa:

9.14 Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24 O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.26 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Qualificação Técnica

9.29 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.30 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.7 ata de fundação;

9.36.8 estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

9.36.9 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia;
9.36.10 editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;
9.36.11 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;
9.36.12 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.13 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da aquisição é de **R\$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada junto ao PNCP, consoante média apurada junto à planilha de pesquisa de preço do Anexo III, considerando a indicação do Item SIGEO **151122025000051 - NFAS - EJUD11 / ACT – Capacitação de Recursos Humanos da Justiça do Trabalho - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PTRES 167.939.**

10.2 Foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho 2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 080002;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III. Programa de trabalho: 02.122.0033.4256.6019 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - na 11ª Região da Justiça do Trabalho - AM, RR (PTRES 167939);

IV)Elemento de despesa: 3.3.90.39

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXOS A ESTE TR:

- ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

- ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO III – PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS – PNCP

Manaus, 3 de setembro de 2025

Brendo Feijo Gonçalves
(Responsável Demandante)

Katheleen Rosalia de Mesquita
(Integrante Administrativo - Fiscal)

Lilian Elaine dos Santos Feçanha
de Souza (Integrante Administrativo)

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

13.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregado.

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado.

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus/Amazonas, Seção Judiciária da 1ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II

***TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento,.....(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, por inexigibilidade, Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus/Am, 04 de Setembro de 2025.

Brendo Feijo Gonçalves

(Nome e Cargo do Representante Legal)

***Em caso de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, na forma do art. 95, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, com a interpretação conferida pela Orientação Normativa AGU n.º 84, de 2024.**

ANEXO III
PLANILHA SOBRE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

PESQUISA DE PREÇOS NO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP

Processo	DP-11256/2025	ASSUNTO	Contratação da Plataforma ALURA
----------	---------------	---------	---------------------------------

REQUISITANTE	
TRT11	Katheleen Rosalia de Mesquita
Setor	NUCAS
Telefone	(92) 3621-7454

Item	Descrição	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Valor Total	Valor Médio
		Como parâmetro de preço médio	Valor. Unit.	Valor. Unit.	Valor. Unit.		
1	Contratação de 25 acessos remotos a cursos em EAD da Plataforma ALURA	1	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1500,00	R\$ 4500,00	R\$ 1500,00
Valor médio Total						R\$ 1500,00	

Orçamento	Empresa /Órgão	CNPJ	Fonte
1	MUNICÍPIO DE IBIRITE Ibirité/MG	18.715.490/0001-78	PNCP Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/18715490000178/2025/152#:~:text=Editais,0800%20978%209001
2	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RS	05.885.797/0001-75	PNCP Ato que autoriza a Contratação Direta nº 122/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2025/2012#:~:text=Portal%20Nacional%20de,AGRADECIMENTO%20AOS%20PARCEIROS
3	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ/PI	06.553.481/0001-49	PNCP Ato que autoriza a Contratação Direta nº 63/2025 https://pncp.gov.br/app/editais/00509018000113/2025/2012#:~:text=Portal%20Nacional%20de,AGRADECIMENTO%20AOS%20PARCEIROS

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
ESCOLA JUDICIAL**

CERTIDÃO

INFORMAÇÃO Nº 127/2025/EJUD11/NUCAS

MA: 388/2025

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Certificação, para os devidos fins, que o **Termo de Referência** constante às fls. 59 a 82 foi elaborado conforme o modelo vigente a partir de abril de 2025, observando-se, como fundamento, os regramentos estabelecidos no modelo padronizado aprovado no âmbito da Advocacia-Geral da União, respeitadas, contudo, as peculiaridades próprias da presente contratação.

É o que me cumpre informar,

Manaus, 17 de Setembro de 2025.

Brendo Feijo Gonçalves
Assistente Chefe do Núcleo de Formação e
Capacitação de Servidores – NUCAS